

Ata nº 19. Sessão Extraordinária do Egregio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Aos dez dias do mes de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois as dezesseis horas, reuniu-se em sessão extraordinaria o Egregio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Sergio Martins Sobrinho, e a presença dos juizes, Deão Neto do Carmo, Jose Nunes da Cunha, Firair Aram Mequerian, Jose Rizkallah, Qualter Mascarenhas Barbosa, e Victorio Pacheco Louba Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata anterior. Julgamento: 01-Proc. nº 102/82 - Classe II, Recurso Eleitoral - Miranda-MS Relator Dr. Qualter Mascarenhas Barbosa - "unanimemente, acolhendo o parecer que servirá de fundamento do acordão, não conheceram do recurso, face a preclusão operada pelo inatendimento do art. 149 do CE, que impõe a impugnação perante a mesa receptora, como condição indispensável de admissibilidade do recurso ao TRE, e determinaram a extração e encaminhamento de peças a Superintendencia da Policia Federal, para as providências cabíveis dando-se ciência ao Dr. Juiz Eleitoral da 15ª zona do inteiro teor desta decisão. Após o julgamento foi suspensa a sessão por 15 minutos para que fosse redigido o acordão. Reiniciada a sessão foi lido, assinado e protocolado o acordão nº 254 referente ao processo 102/82 julgado na sessão de hoje. Nada mais havendo foi encerrada a sessão. E, para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.
